

# Abastecimento de água de Barretos

O Eng. Sílvio Fernandes Lopes, Secretário de Obras do Estado, atendendo as necessidades da ampliação e do melhoramento das instalações do serviço de abastecimento de água da cidade de Barretos, autorizou a abertura de concorrência pública para a aquisição de material elétrico, destinado à instalação de transformador e motor-bomba para a rede de água daquela cidade. O melhoramento ora autorizado faz parte do programa do Governo do Estado de auxiliar todas as Prefeituras do Interior em suas obras de ampliação e instalação de redes de águas e esgotos.

## Posse de removidos só no próximo ano

Os professores primários, que se removerem no concurso que se processa atualmente, só entrarão em exercício nas novas unidades no primeiro dia letivo de 1964. Os grupos escolares, classes e escolas criadas no corrente exercício, serão instaladas apenas no próximo ano, de acordo com comunicação oficial da Divisão Administrativa de Ensino Elementar da Secretaria da Educação.

# Concurso de Remoção de Professores Primários

A Comissão de Concurso de Remoção de Professores Primários de 1963, da Secretaria da Educação, está informando que as remoções dos inscritos serão feitas exclusivamente no período de 15 de dezembro do corrente ano a 10 de fevereiro de 1964. Os inscritos, em geral, até mesmo os que estão em regime de privilégio legal, farão suas escolhas dentro daquele período, o que vale dizer que não há mais indicação com validade para período posterior ao encerramento do concurso. Os que fizeram indicação comum poderão pedir o seu cancelamento até o dia anterior à respectiva chamada. Os inscritos nos termos do artigo 6.º da legislação em vigor, poderão desistir das

indicações feitas, desde que manifestem desistência oficialmente junto à comissão, até o dia 14 de dezembro.

## Ponte concluída em Braúna

Em vista da conclusão da ponte sobre o córrego do Macuco, em Braúna, pela Secretaria de Obras do Estado, o titular daquela pasta, eng. Sílvio Fernandes Lopes, autorizou a execução de serviços complementares, na parte referente a aterros necessários, calçada para pedestres e serviço de corta-rio, obras estas indispensáveis para sua entrada em tráfego.

**"Consolidação das Leis dos Funcionários Públicos Civis do Estado"**

CR\$

Preço . . . . . 250,00

Pelo Correio 260,00

EDITADA PELA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 42.697-A, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1963

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente no Departamento de Águas e Energia Elétrica

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1		Cr\$
<b>Pessoal</b>		
8.55.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	012 — Funções gratificadas	500.000,00
	04 — Diárias e ajudas de custo	
	040 — Diárias	3.000.000,00
	05 — Gratificações	
	052 — Pela prestação de serviços extraordinários	5.000.000,00
8.55.1	1 — Pessoal Variável	
	10 — Extranumerários	
	101 — Mensalistas	16.000.000,00
	106 — Salário família	1.000.000,00
	11 — Vantagens diversas	
	114 — Vantagem funcional	800.000,00
	117 — Adicional por tempo de serviço	100.000,00
	14 — Diárias e ajudas de custo	
	140 — Diárias	6.000.000,00
<b>VERBA N.º 2</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.55.3	3 — Material de Consumo	
	30 — Artigos de expediente	
	301 — Artigos de limpeza e higiene	100.000,00
	36 — Custeio, manutenção e conservação	
	364 — Veículos semoventes e arreamentos	4.000.000,00
8.55.4	4 — Despesas Diversas	
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
	420 — Instalações e equipamentos	200.000,00
	43 — Comunicações e transportes	
	432 — Transportes diversos	2.300.000,00
	48 — Assistência e Previdência Social	
	484 — Indenizações por acidentes	1.000.000,00
	<b>Total das suplementações</b>	<b>40.000.000,00</b>

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as dotações abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1		Cr\$
<b>Pessoal</b>		
8.55.0	0 — Pessoal Fixo	
	01 — Vencimentos e remunerações	
	010 — Vencimentos e remunerações especiais	390.000,00
	011 — Vencimentos de cargos	4.000.000,00
	014 — Diferença de vencimentos e acréscimos	2.500.000,00
	016 — Salário família	800.000,00
	03 — Substituições e diferenças transitórias	
	030 — Substituições	6.000.000,00
	05 — Gratificações	
	054 — De representação	1.600.000,00
	057 — Outras gratificações	800.000,00
<b>VERBA N.º 2</b>		
<b>Material e Serviços</b>		
8.55.3	3 — Material de consumo	
	32 — Material de laboratório e de gabinete	
	320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	50.000,00
	322 — Fotografias, plantas e cópias	180.000,00
	34 — Vestiários e dormitórios	
	341 — Dormitórios	200.000,00
	343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	200.000,00
	36 — Custeio, manutenção e conservação	
	361 — Aparelhos e instrumentos técnicos	150.000,00
	362 — Máquinas e acessórios	100.000,00
	367 — Próprios do Estado	420.000,00
	368 — Bens de terceiros	420.000,00
	369 — Vasilhames e embalagens	540.000,00
	39 — Material de distribuição remunerada e gratuita	
	397 — Mapas e cartas	90.000,00
	398 — Serviços gráficos e de publicidade	250.000,00
8.55.4	4 — Despesas Diversas	
	40 — Gastos gerais	
	400 — Despesas miúdas e de pronto pagamento	100.000,00
	41 — Utilidades contratuais	
	411 — Aluguéis de imóveis	6.000.000,00
	415 — Prêmios de seguros de bens	500.000,00
	42 — Serviços de conservação e manutenção	
	421 — Aparelhos e instrumentos técnicos	200.000,00
	424 — Veículos e arreamentos	2.000.000,00
	427 — Próprios do Estado	500.000,00
	428 — Bens de terceiros	700.000,00
	43 — Comunicações e transportes	
	430 — Correspondência taxada	300.000,00
	44 — Estímulo e fomento em geral	
	440 — Certames promovidos pelo Estado	100.000,00
	45 — Serviços especiais	
	451 — Levantamentos geográficos e topográficos	1.200.000,00
	46 — Dívida Pública	
	469 — Despesas de exercícios encerrados	5.000.000,00

47 — Despesas especiais	
474 — Despesas com intercâmbio técnico e cultural	400.000,00
48 — Assistência e Previdência Social	
482 — Quotas a instituição de Previdência e de Assistência Social	4.310.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES</b>	<b>40.000.000,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Antônio Melano — respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1963.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 42.703, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Da denominação ao Fórum de Sorocaba

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, Considerando que é de ser acolhida a sugestão oferecida pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Sorocaba no sentido de ser atribuído ao edifício do Fórum daquela cidade o nome de "Ministro Piza e Almeida", Considerando que o Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida julgou com brilho, cultura e integridade naquela Comarca de 1.884 a 1.891, tendo sempre demonstrado raro tino e indescritível zelo, Considerando, também, que estão satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 35.639, de 24 de novembro de 1.959, que dispõe sobre a designação dos edifícios públicos

Decreta:

Artigo 1.º — O Fórum da Comarca de Sorocaba passa a denominar-se "Fórum Ministro Piza e Almeida",  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Miguel Reale  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1963.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 42.704, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1963

Dispõe sobre lotação de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Instituto Latino-Americano de Criminologia os seguintes cargos e função criados, respectivamente, pelos artigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, da Lei n.º 8.023, de 13 de novembro de 1963, e pertencentes:

- I — ao QSJNI-PP-I  
1 (um) de Secretário-Geral, referência "79"  
II — ao QSJNI-PP-II  
a) 1 (um) de Criminologista-Chefe, referência "71".  
b) 3 (três) de Chefe de Seção, referência "58".  
c) 1 (um) de Bibliotecário-Chefe, referência "56".  
d) 1 (um) de Tesoureiro, referência "45".  
III — ao QSJNI-PP-III  
a) 3 (três) de Assistente Social, referência "53"  
b) 3 (três) de Estatístico, referência "34"  
c) 1 (um) de Bibliotecário, referência "31"  
d) 1 (um) de Desenhista, referência "28"  
e) 8 (oito) de Escriurário-Assistente de Administração, referência "34".  
f) 1 (um) de Almojarife, referência "31"  
g) 2 (dois) de Motorista, referência "22"  
h) 3 (três) de Servente-Continuo-Porteiro, referência "15"  
IV — ao QSJNI-PP-IV  
1 (uma) função gratificada FG-6, de Encarregado de Setor de Estatística e Cadastro.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de novembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Miguel Reale  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de novembro de 1963.  
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 42.655, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1963

Retificação

No artigo 1.º do Decreto em epígrafe, onde se lê: no mínimo de Cr\$ 6,00 por despacho para Cr\$ 30,00 por despacho. Leia-se: .. o mínimo de Cr\$ 6,00 por despacho para Cr\$ 30,00 por despacho.